



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 015 /2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 1.312,43 por plantão

Parágrafo Primeiro - O Contrato da função de Médico Psiquiatra não poderá ultrapassar a quatro (04) plantões mensais.

Parágrafo Segundo - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de dez meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.041/2021 de 19/01/2021.

Art. 5º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta da Dotação Orçamentária Específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa: Secretaria Municipal da Saúde: 3.1.90.04.00.00.00.00 / 2.075 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a contar da data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 10/02/2025, hs.
Por Davi Model Hendl
Davi Model Hendl
Assessor da Presidência

MARCOS VENICIOS Assinado de forma digital
por MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
7048
Datas: 2025.02.10
16:08:53 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL**

MARCOS
VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:016
74437048

Assinado de forma
digital por MARCOS
VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
8
Dados: 2025.02.10
16:09:40 - 03'00'

Função: Médico (a) – Psiquiatra

**Escolaridade Mínima: Ensino Superior de Medicina – Especialização em Psiquiatria
e Registro junto ao CREM/RS**

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva na especialidade de psiquiatria; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano nesta especialidade, em Pronto Atendimento, Ambulatórios, Consultas Eletivas, UTI Móveis, escolas, hospitais ou órgãos afins; como também prestar assistência nos Programas Específicos do SUS; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

Descrição Analítica: Executar atividades inerentes à especialidade de psiquiatria; Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; Realizar atendimento individual, coletivo, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Observar e dialogar com os pacientes nas salas de recreação e praxiterapia; Observar os resultados de praxiterapia; Realizar atendimento na área de urgência psiquiátrica e realizar intervenções clínicas em situação de crise; Analisar e interpretar os trabalhos feitos pelos pacientes, registrando as observações feitas; Preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão; Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; Atender familiares do paciente informando-os sobre o doente; Fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e formas de tratamento adotado; Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Solicitar exames diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; Realizar psicoterapia individual e em grupo; Preencher fichas médicas dos pacientes; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; Providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; Examinar os pacientes internados e em observação; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação e tratamento e dietas especiais; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio, bem como preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; Supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; Preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Participar da equipe médica-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Realizar estudos e investigações no campo psiquiátrico; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; Preencher fichas clínicas individuais; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Examinar servidores para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; Participar de



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a contratação de Profissional na área da saúde, na função de Médico (a) Psiquiatria - Plantonista, contratado através de Contrato Administrativo, aqui apresentado para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado.

A contratação se faz necessária, pois este é profissional que juntamente com a ESF irá compor a equipe multidisciplinar do município de Morrinhos do Sul que atenderá as demandas da população qualificando o atendimento para o alcance dos indicadores.

As contratações obedecerão ao devido processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde em vigor.

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:016744370
48

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT
DA SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.02.10 16:46:15
-03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal